CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-088O-GI4X-8FE0-B62A

P A R E C E R

TC-004015.989.24-7

Prefeitura Municipal: Guarani d'Oeste.

Exercício: 2024.

Prefeito: Nilson Timporim Caffer.

Advogado: Paulo Ricardo Santana (OAB/SP nº 195.656).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-11.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO AMPARADO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS. PAGAMENTOS EXCESSIVOS AO VICE-PREFEITO. OFÍCIO À CÂMARA MUNICIPAL E AO MINISTÉRIO VISANDO À ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA O RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. IEG-M GERAL: "C+". RECOMENDAÇÕES. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 01 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **emitir parecer prévio favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Guarani d'Oeste, relativas ao exercício de 2024.

Determina, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as recomendações constantes do corpo do voto, devendo a Unidade Regional de Fernandópolis - UR-11 verificar, na próxima inspeção, a implantação de providências regularizadoras.

Determina, ainda, a expedição de ofícios ao Comando do Corpo de Bombeiros, à Câmara Municipal de Guarani d'Oeste e ao Ministério Público do Estado, nos termos e para os fins especificados na fundamentação do voto.

Determina, por fim, que, certificado o trânsito em julgado da decisão e após o cumprimento das providências pertinentes à decisão, sejam arquivados os autos.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. José Mendes Neto.

Publique-se.

São Paulo, 24 de setembro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-088O-GI4X-8FE0-B62A